



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 09/2025 – PRPGP/UEPB
PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
UEPB/CNPq

A Reitoria da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP e do Comitê de Avaliação, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas ao processo seletivo de professores e técnicos administrativos orientadores para o Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC), cota 2025-2026, com vigência de 01/09/2025 a 31/08/2026.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Edital tem por objetivo apoiar as atividades de pesquisa científica mediante a seleção de projetos de pesquisa de professores (com título de doutor e mestre) e técnicos administrativos (com título de doutor) pesquisadores da UEPB, em regime de Dedicção Exclusiva, ou T-40, e **em atividade na UEPB**. Serão consideradas as titulações registradas no SUAP. Poderão, ainda, participar deste edital professore(a)s visitantes ou bolsistas seniores, pós-doutorandos, vinculados a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* desta IES, cujos benefícios ou contratos permaneçam em vigência durante a execução do projeto PIVIC, bem como professore(a)s aposentado(a)s da UEPB que estejam vinculado(a)s a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEPB.

2. OBJETIVOS GERAIS

- a) Despertar vocação científica e incentivar novos potenciais entre estudantes de graduação;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão a atividades de pesquisa científica;
- c) Estimular uma maior articulação entre graduação e Pós-Graduação;

- d) Apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa
- e) Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico culturais;
- f) Proporcionar ao estudante de Iniciação Científica, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar, fazer científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- g) Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

2.1 Objetivos do PIVIC

- a) Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes;
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos;
- c) Proporcionar o acesso e a integração dos estudantes à cultura científica.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A participação neste Edital compreende a Inscrição de Projetos de Pesquisas e seus respectivos Planos de trabalhos.

3.1. Inscrição do projeto e do plano de trabalho

3.1.1. A inscrição para participar do presente Edital deverá ser feita através do preenchimento do formulário próprio formato *Google Forms* ([Formulário de Inscrições EDITAL 09/2025](#)), dentro do período estabelecido no Cronograma.

3.1.2. Caso o(a) proponente seja um(a) **docente com título de doutorado**, do quadro permanente da UEPB, poderá solicitar a vinculação de até 3 (três) estudantes. Para isso o(a) proponente deverá realizar uma das seguintes opções:

- a) Submeter 1 (um) projeto de pesquisa, e associá-lo até 3 (três) planos de trabalho distintos, um para cada estudante;

3.1.3. Caso o (a) proponente seja um(a) docente com título de mestrado, ou técnicos administrativos com título de doutorado, do quadro permanente da UEPB, pós-doutorandos, professore(a)s visitantes, professore(a)s aposentado(a)s da UEPB ainda vinculado (a)s a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEPB, poderá solicitar a vinculação de até 2 (dois) estudantes. Para isso o (a) proponente deverá realizar uma das seguintes opções:

a) Submeter 1 (um) projeto de pesquisa, e associá-lo até 2 (dois) planos de trabalho distintos, um para cada estudante.

3.1.4. Professores(as) ou técnicos administrativos pesquisadores do quadro permanente da UEPB, possuidores de Bolsa Produtividade (PQ ou DT), ou Coordenador Principal (estão excluídos coordenadores de subprojetos e coordenadores de ponto focal) de projeto de pesquisa aprovado, com vigência, mínima, até agosto de 2025, e financiado por órgãos de fomento (CNPq, CAPES, FINEP, FAPESq, BNB entre outros), poderão: Cadastrar 1 (um) projeto de pesquisa aprovado pela agência de fomento (anexar também o termo de concessão (ou equivalente), e associá-lo a um respectivo plano de trabalho (de acordo com o Anexo 2) que será executado pelo bolsista, cujo mérito não será reavaliado, e que terá nota máxima 10,00 (dez).

3.1.5. Todos os proponentes, exceto os especificados no item 3.1.4, terão seus projetos de pesquisa, e seus respectivos planos de trabalho, submetidos a avaliação de mérito pelo Comitê de Avaliação, conforme normas do CNPq, RN-017/2006.

OBS.: O plano de trabalho é específico para cada discente que participará do Projeto, **não havendo possibilidade de vincular mais de um discente a um mesmo plano de trabalho;**

3.1.6. O acesso ao formulário *Google Forms* ([Formulário de Inscrições EDITAL 09/2025](#)) se dá exclusivamente através de *login* utilizando o e-mail institucional do(a) servidor(a).

3.1.6.1. Bolsistas PNPd, DCR, bem como doutores que estejam realizando pós-doutoramento, professore(a)s visitantes, e professore(a)s aposentado(a)s da UEPB ainda vinculado(a)s a Programas de Pós-Graduação, *stricto sensu* da UEPB que não tenham e-mail institucional e número de matrícula na UEPB, deverão realizar o cadastro no link [Cadastro de](#)

[E-mail Institucional](#), para que seja feito o cadastro no SUAP, e posteriormente a criação de e-mail institucional.

4. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

4.1 São compromissos do(a) proponente:

4.1.1 Selecionar o(a) aluno(a) observando os seguintes critérios:

- I. Regularidade de matrícula;
- II. Disponibilidade do(a) aluno(a) de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para participar das atividades de pesquisa de acordo com a Resolução UEPB/CONSEPE/05/2000;
- III. Observar o período de ingresso do(a) aluno(a) na instituição, o(a) qual deverá ter obrigatoriamente, no mínimo, um (01) semestre letivo cursado no ato da inscrição do projeto e, no mínimo, um (01) semestre letivo para conclusão do curso de graduação quando do término de projeto.

4.2 Orientar e supervisionar todas as atividades desempenhadas pelo(a) estudante durante a execução da cota 2025-2026.

4.3 Supervisionar e submeter o relatório final do projeto;

4.4 Auxiliar o(a) bolsista na preparação do trabalho desenvolvido, e **OBRIGATORIAMENTE** estar presente durante apresentação dos resultados de seu projeto no XXXIII Encontro de Iniciação Científica da UEPB;

4.5 Participar **OBRIGATORIAMENTE** no processo de avaliação de projetos durante o desenvolvimento do XXXIII Encontro de Iniciação Científica da UEPB;

4.6 O descumprimento do estabelecido nos itens 4.4 e 4.5 sem justificativa plausível e documentada, veta a participação do(a) no processo seletivo do ano seguinte;

4.7 No caso de haver a necessidade de substituição do(a) aluno(a) de PIVIC, o(a) orientador (a) poderá fazê-lo **SOMENTE** após os três primeiros meses de iniciada a cota e até três

meses antes de sua conclusão, permitindo a continuidade do projeto;

4.8 Comunicar à Coordenação de Iniciação Científica qualquer alteração necessária no projeto e/ou plano de trabalho que resulte em alteração do título.

5. DOS COMPROMISSOS DO(A) ALUNO(A)

5.1 São compromissos do(a) aluno(a):

- I. Não participar de mais de um projeto de pesquisa;
- II. Manter média igual ou superior a 7,0 (sete) no seu histórico escolar;
- III. Possuir Currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado;
- IV. Dedicar-se no mínimo 10 (dez) horas semanais às atividades relacionadas ao projeto, a serem desenvolvidas sob a orientação do(a) orientador(a);
- V. Apresentar os resultados de seu projeto de pesquisa no XXXIII Encontro de Iniciação Científica da UEPB (A ausência da apresentação do trabalho no XXXIII ENIC impossibilitará a emissão de certificados);
- VI. Participar de todas as atividades agendadas pelo(a) orientador(a) e pela Coordenação de Iniciação Científica;
- VII. Preparar relatório final do projeto a ser submetido ao orientador(a).
- VIII. **Se desvinculado, por qualquer motivo que seja, do programa, deverá obrigatoriamente entregar um relatório parcial das atividades desenvolvidas ao (a) Orientador (a) durante a sua permanência no programa.**

6. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Cada proponente poderá submeter apenas o número máximo de projetos especificados no item 3.1.2. e 3.1.3., de acordo com a característica do(a) proponente. Cada projeto deverá ter 1 (um) plano de trabalho vinculado. O mesmo plano de trabalho não pode estar vinculado a mais de um projeto, e/ou edital;

6.1.1. As propostas deverão ser obrigatoriamente de pesquisa. Qualquer proposta que se caracterize como proposta de ensino ou extensão será indeferida.

6.2. Os textos referentes ao projeto e ao plano de trabalho serão submetidos exclusivamente através do formulário *Google Forms* ([Formulário de Inscrições EDITAL 09/2025](#)) conforme orientações descritas nos ANEXOS 1 e 2, dentro do período estabelecido no Cronograma, e **respeitando o seguinte limite máximo de páginas:**

a) até 10 (dez) páginas para o projeto

b) até 4 (quatro) páginas para o plano de trabalho.

6.3. O descumprimento dos limites estabelecidos no parágrafo 6.2, implicará a desclassificação da proposta.

6.4. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma de Atividades;

6.5. O período de recebimento eletrônico das propostas será **de 12 de maio até as 17 h do dia 30 de junho de 2025.**

6.6. A PRPGP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados.

6.7. Torna-se de inteira responsabilidade do(a) proponente a apresentação de todos os documentos e informações solicitados neste edital. A PRPGP não fará contato para complementação de documentos, logo, a ausência de documentos solicitados em edital implicará o indeferimento da proposta.

6.8. Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento após o encaminhamento da proposta *online*.

6.9. Imediatamente após o envio, o(a) proponente receberá um comprovante eletrônico da inscrição referente à submissão do(s) projeto(s).

6.10. O Projeto/Plano de Trabalho deve ter viabilidade técnica e financeira, não podendo depender de recursos financeiros da UEPB para a sua execução.

6.11. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

6.12. Os projetos de pesquisa que prevejam utilizar animais vertebrados devem ser analisados pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), visando à qualificação dos projetos e evitando o uso inapropriado ou abusivo de animais.

6.13. Os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos devem ser analisados por um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) habilitado pelo CONEP, visando salvaguardar a dignidade, os direitos, a segurança e o bem-estar do participante da pesquisa.

6.14. Os projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão ser devidamente cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN).

6.15. Orientadores (as) com pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PIBIC ou PROPESQ) terão seus projetos indeferidos. São consideradas pendências a não apresentação de relatórios técnico-científicos e de prestação de contas de taxas de bancada de cotas PIBIC ou PROPESQ anteriores ao presente edital (exceto cota 2024/2025) e que não tenham sido regularizadas até a data de término do período de inscrição.

7. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. O processo de seleção e classificação das propostas consistirá das seguintes etapas:

7.2. ETAPA 1 – Homologação e análise técnica, na íntegra, dos requisitos exigidos no edital;

7.2.1. Nessa etapa, **de caráter eliminatório**, as propostas submetidas serão avaliadas pela equipe do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UEPB, quanto aos aspectos formais, e quanto atendimento integral dos itens do Edital;

7.2.2. Apenas as propostas que atenderem aos requisitos formais estarão habilitadas para a Avaliação de Mérito e serão analisadas quanto ao mérito pelo banco de consultores internos e externos à UEPB.

7.3. ETAPA 2 – Processo de Avaliação de mérito e julgamento dos projetos e planos de trabalho;

7.3.1. Nessa etapa, **de caráter eliminatório:**

7.3.2. Os projetos e planos de trabalho submetidos serão avaliados, quanto ao mérito e relevância, por um banco de consultores internos (Comitê Institucional) e externos à UEPB (Comitê Externo). É garantido o sigilo da identidade dos (as) avaliadores (as) que realizam a seleção das propostas.

7.3.3. A nota de cada avaliação do projeto será atribuída pelos consultores, com base nos seguintes critério:

CRITÉRIOS e ANÁLISE DE JULGAMENTO	PON TOS	PESO
Mérito, pertinência, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, e sobretudo tecnológico e de inovação.	0 a 10	2,5
Delimitação adequada dos objetivos, metas e cronograma	0 a 10	1,0
Coerência e adequação da metodologia com os objetivos e metas propostas.	0 a 10	1,5
Viabilidade de execução da proposta.	0 a 10	1,0
Amplitude dos impactos esperados, incluindo viabilidade de patenteamento ou outra forma de proteção	0 a 10	2,0
Adequação/atualidade das referências ao projeto	0 a 10	1,0
Aderência do plano de trabalho ao projeto	0 a 10	1,0

7.3.4. Serão considerados aprovados os projetos que alcançarem nota igual ou superior a 7,0 (sete);

7.3.5. Caso se trate de projeto de pesquisa previamente aprovado por agência de fomento à pesquisa, a proposta não será analisada nessa fase, e será atribuída nota máxima igual a 10,00 (dez);

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A relação dos projetos aprovados do presente Edital será divulgada na página eletrônica da UEPB, disponível no endereço: <http://www.uepb.edu.br>

8.2. Os pedidos de **solicitação de reconsideração** deverão ser encaminhados exclusivamente pelo (a) proponente à Coordenação de Iniciação Científica, através de solicitação protocolada exclusivamente através do SUAP, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação dos resultados.

8.3. As decisões finais das solicitações de reconsideração serão terminativas, não cabendo pedido de nova reconsideração.

8.4. As solicitações de reconsideração, formalizadas fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital, não serão conhecidas.

8.5. A inscrição do projeto implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital por parte do(a) orientador(a) e candidato(a), em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

9.1. Caberá à UEPB, através da PRPGP e do Comitê de Avaliação, fazer o acompanhamento das etapas do processo de seleção e da gestão da Iniciação Científica.

10. DOS PRAZOS DO EDITAL PIVIC COTA 2025 – 2026

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do edital	12 de maio de 2025
Prazo para impugnação do edital	12 de maio a 13 de maio de 2025 (17:00 horas)
Inscrições <i>online</i>	12 de maio a 30 de junho de 2025 (17:00 horas)

Análise e julgamento	30 de junho a 31 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	04 de agosto de 2025
Período de solicitação de reconsideração	04 a 06 de agosto de 2025 (17:00 horas)
Divulgação do resultado final	15 de agosto de 2025
Início das atividades	01 de setembro de 2025
Vigência do projeto	01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

11.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, é obrigatória fazer referência à UEPB, ao seu orientador, informando o programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela PRPGP.

11.2. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.

a) É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT (Art. 12, Lei nº 10.973/2004).

b) Qualquer criação ou inovação que tenham resultado de atividades realizadas com a utilização das instalações da UEPB ou com o emprego de seus recursos, meios, dados, informações, conhecimentos e equipamentos, poderão ser objeto de proteção dos direitos de

propriedade intelectual, a critério da UEPB, respeitado o disposto na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0215/2017.

11.3. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais *Instagram, Facebook, Twitter e Youtube*, deverá fazer referência à UEPB e ao CNPq.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Havendo circunstância que justifique a impugnação deste Edital, esta deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP), através do e-mail: prpgp@setor.uepb.edu.br

12.2. O prazo para impugnação deste Edital é de 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

12.3. Decairão do direito de impugnar este Edital aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela UEPB, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2.A PRPGP poderá corrigir erros de natureza material contidos no edital, mediante prévia publicação de erratas.

13.3. Os Técnicos Administrativos que desenvolverão as atividades de iniciação científica não poderão comprometer sua regular jornada de trabalho na Instituição, uma vez que estas são fixadas por lei e decorrem do vínculo preexistente com a UEPB.

13.4. Será indeferido pelo Comitê de Avaliação qualquer projeto, em que se comprove plágio, autoplágio (incluindo, repetição de projetos oriundos de editais PIBIC anteriores) ou outro tipo de fraude intelectual.

13.5. Professores (as) e técnicos com afastamento integral ou parcial (acima de 4 meses), em programas de doutorado, pós-doutorado, licença sabática, ou outros afastamentos, durante o período do projeto, não poderão concorrer ao presente edital.

13.6. Quando houver necessidade de afastamento temporário (acima de 4 meses) ou definitivo da instituição, o (a) orientador (a) deverá comunicar à Coordenação Geral de Pesquisa para que as devidas providências quanto a indicação de um novo supervisor possa ser formalizada.

13.7. Qualquer comunicação do (a) proponente com a Coordenação de Iniciação Científica se dará única e exclusivamente pelo e-mail do setor (pibic@setor.uepb.edu.br) aos cuidados do coordenador geral de pesquisa.

13.8. O (a) proponente se compromete a assumir toda responsabilidade sobre as informações disponibilizadas no ato da inscrição (informações fornecidas no formulário de inscrição).

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail pibicinscricoes@setor.uepb.edu.br, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17h.

14.2. O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço eletrônico pibicinscricoes@setor.uepb.edu.br, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17h.

15 CLÁUSULA DE RESERVA

15.1. A PRPGP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital

Campina Grande, 12 de maio de 2025.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, enclosed within an oval shape.

Nadja Maria da Silva Oliveira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 1

NORMAS PARA FORMATO DE PROJETO SELEÇÃO PIVIC/UEPB/CNPq – COTA 2025/2026

(Essa página deve ser excluída para submissão)

- O arquivo do Projeto **não poderá exceder 10 páginas**.
[Modelo Projeto](#) – Clique para baixar
- Não há especificação mínima do número de páginas exigido, porém é exigido que a proposta tenha todas as informações e seções apresentadas na primeira página deste *Template*.
- Configuração da página: margens superiores e inferiores 2,0 cm, margem direita 2,0 cm e margem esquerda 3,0 cm;
- Formatação de parágrafo: alinhamento justificado, espaço entre linhas de 1,5 e espaçamento depois do parágrafo de 6 pt;
- Título do projeto - fonte Arial tamanho 11, negrito, maiúscula;
- Corpo do texto - fonte Arial tamanho 11;
- Não deverão ser utilizados links (sites, drive, etc.), para acesso à informação externa ao documento da proposta.
- Não serão considerados anexos, apêndices ou links externos que ultrapassem as 10 páginas limite do Projeto.
- O projeto deve ser elaborado no formato de texto, podendo também ser utilizadas figuras/gráficos, desde que não ultrapassem a limitação de páginas especificada para o projeto.
- A proposta deverá ser submetida via formulário eletrônico (*Google Forms*), link disponível no Edital correspondente a cada modalidade.
- O formato de arquivo para submissão é exclusivamente em PDF.

- O tamanho máximo dos arquivos de submissão (1 Projeto + 1 Plano de Trabalho) não devem ser superiores a 3 MB.
- O não cumprimento das normas especificadas, em especial o limite de páginas implicará na reprovação automática da proposta.



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 09/2025 – PRPGP/UEPB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/ PIBIT/ PIBIC-Af / PIBIC Júnior / PIVIC – UEPB/CNPq

TÍTULO DO TRABALHO: SUBTÍTULO (Se houver)

Grande Área: Indicar conforme Tabela de áreas do conhecimento (CNPq)

Subárea: Indicar conforme Tabela de áreas do conhecimento (CNPq)

Proponente: Nome completo do (a) orientador (a)

Currículo Lattes: Endereço para acesso na Plataforma Lattes

Grupo de Pesquisa: Nome do grupo cadastrado no DGP CNPq

RESUMO

Deve conter no máximo 250 palavras.

Palavras-Chave: de 3 a 6 palavras ou termos separados por ponto e vírgula.

- 1. Introdução/Referencial Teórico**
- 2. Objetivos / Metas**
- 3. Metodologia**
- 4. Cronograma de atividades**
(Modelo do cronograma na página 3 desse *Template*)
- 5. Viabilidade execução**
- 6. Resultados Esperados**
- 7. Referências bibliográficas**

**QUADRO PARA INDICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO E DO
PLANO DE TRABALHO**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

1. Atividade 1
2. Atividade 2
3. Atividade 3
4. Atividade 4
- ...

Ano	2025				2026							
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Atividade 1												
Atividade 2												
Atividade 3												
Atividade 4												
Atividade 5												

Obs. Podem ser inseridas no quadro quantas linhas de atividades forem necessárias;

ANEXO 2

NORMAS PARA FORMATO DO PLANO DE TRABALHO

PIVIC/UEPB/CNPq – COTA 2025/2026

(Essa página deve ser excluída para submissão)

- O arquivo do Plano de trabalho **não poderá exceder 4 páginas**.
[Modelo Plano de Trabalho](#) – Clique para baixar
- Não há especificação mínima do número de páginas exigido, porém é preciso que o Plano contenha todas as informações e seções apresentadas na primeira página deste *Template*.
- Configuração da página: margens superiores e inferiores 2,0 cm, margem direita 2,0 cm e margem esquerda 3,0 cm;
- Formatação de parágrafo: alinhamento justificado, espaço entre linhas de 1,5 e espaçamento depois do parágrafo de 6 pt;
- Título do Plano de trabalho - fonte Arial tamanho 11, negrito, maiúscula;
- Corpo do texto - fonte Arial tamanho 11;
- Não deverão ser utilizados links (sites, drive etc.) para acesso à informação externa ao documento/arquivo.
- Não serão considerados anexos, apêndices ou links externos que ultrapassem as 10 páginas limite do Projeto.
- O Plano de trabalho deverá ser elaborado no formato de texto, podendo também se fazer uso de figuras/gráficos, desde que não ultrapassem o limite de 4 páginas.
- O arquivo com o Plano de trabalho deverá ser submetido via formulário eletrônico (*Google Forms*), link disponível no Edital correspondente a cada modalidade (PIBIC; PIBIT; PIBIC - Af; PIBIC Júnior ou PIVIC).
- O formato de arquivo aceito para submissão é exclusivamente em PDF.

- O tamanho máximo dos arquivos de submissão (1 Projeto + 1 Plano de Trabalho) não devem ser superiores a 3 MB.
- O não cumprimento das normas especificadas, em especial o limite de páginas implicará na reprovação automática da proposta.



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 09/2025 – PRPGP/UEPB
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/ PIBIT/ PIBIC-Af / PIBIC Júnior / PIVIC – UEPB/CNPq

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO: SUBTÍTULO (Se houver)

(Será o título para a proposta de atividades do (a) estudante)

Aluno (a): Nome do (a) aluno (a) indicado (a) para bolsista (ou voluntário (a), para inscrições direcionadas ao Edital PIVIC), em caso de aprovação da proposta.

Matrícula do Aluno (a): Nº da matrícula

Orientador (a): Nome completo do (a) orientador (a)

- 8. Introdução/Referencial Teórico resumido**
- 9. Objetivos / Metas**
- 10. Cronograma de atividades para 12 meses**
(Modelo do cronograma na página 2 desse *Template*)
- 11. Resultados Esperados**
- 12. Referências bibliográficas**

**QUADRO PARA INDICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PLANO DE
TRABALHO**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

- 1. Atividade 1
- 2. Atividade 2
- 3. Atividade 3
- 4. Atividade 4
- ...

Ano	2025				2026							
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Atividade 1												
Atividade 2												
Atividade 3												
Atividade 4												
Atividade 5												

Obs. Podem ser inseridas no quadro quantas linhas de atividades forem necessárias.